



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CNPJ 77.817.476/0001-44

DECRETO Nº 117/2011

DATA: 02/12/2011

SÚMULA: Aprova subdivisão de lote Urbano 10-A da Quadra 24, e da outras providencias..

A PREFEITA MUNICIPAL DE DIAMANTE D OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS:

DECRETA

ART. 1º Fica aprovada nos termos da Lei Municipal nº 008/2010 de 27/04/2010 a **Planta de subdivisão e denominação do Lote Urbanizado Nº10 - A** (dez a) da Quadra 24 (vinte e quatro) com a área 910 m² (novecentos e dez metros quadrados), localizado no Perímetro Urbano da Cidade de Diamante D Oeste PR, Comarca de Santa Helena – PR, de Propriedade de “JOÃO GUILHERME ZEFERINO e MARIA I-NÊS BATISTA ZEFERINO”, agora denominado de: A - LOTE URBANO Nº 10-A-1 (dez a um), com a área de 455 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados): B - LOTE URBANO N.º 10-A-2 (dez a dois) com área de 455 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), de acordo com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

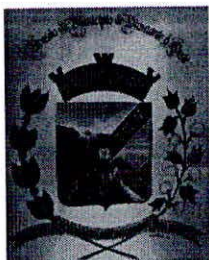
Lote Urbano nº 10-A-1, com área de 455 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados).

Norte: Limita-se numa distancia de 26,00 (vinte e seis) metros, com AZ 100°58'12”, confrontando-se com parte do lote urbano nº 10-A-2 (dez a dois) da mesma quadra;

Sul: Limita-se numa distancia de 26,00 (vinte e seis) metros com Az: 280°58'12” confrontando-se com a Avenida Paraná;

Leste: Limita-se numa distancia de 17,50m (dezessete virgula cinquenta metros) de extensão e Az: 190°58'12” confrontando-se com parte do lote urbano nº 11 (onze) da mesma quadra;

Oeste: Limita-se numa distancia de 17,50m (dezessete virgula cinquenta metros) de extensão e Az: 10°58'12” confrontando-se com a Rua João Pessoa.



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CNPJ 77.817.476/0001-44

Lote Urbano nº 10-A-2, com área de 455 m² (quatrocentos e cinquenta e cinco metros quadrados).

Norte: Limita-se numa distancia de 26,00 (vinte e seis) metros, com AZ 100°58'12", confrontando-se com parte do lote urbano nº 19 (dezenove) da mesma quadra;

Sul: Limita-se numa distancia de 26,00 (vinte e seis) metros com Az: 100°58'12" confrontando-se com o Lote Urbano 10-A-1 (dez a um) da mesma quadra;

Leste: Limita-se numa distancia de 17,50m (dezessete virgula cinquenta metros) de extensão e Az: 190°58'12" confrontando-se com parte do lote urbano nº 11 (onze) da mesma quadra;

Oeste: Limita-se numa distancia de 17,50m (dezessete virgula cinquenta metros) de extensão e Az: 10°58'12" confrontando-se com a Rua João Pessoa.

ART.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Diamante do Oeste, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze.



INÊS GOMES
PREFEITA MUNICIPAL